



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

18 de Março de 2021 - ANO IV - Edição Nº 396 - Pág. 01 a 10

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.497/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ -CE, 16 DE MARÇO DE 2021.
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE
Originário do Projeto de Lei nº 005/2021, de 08 de Março de 2021, de autoria do Poder Executivo.

*** **

LEI Nº 2.498/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB) no âmbito do município de Canindé e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Canindé o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB), ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
- 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil.



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Shara Araujo Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Daladier Rodrigues Barreto</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



Art. 3º - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;

Art. 4º - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º devem:

- I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.

Art. 5º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:

- I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

Art. 7º - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Canindé será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.

Art. 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

Art. 9º - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
- III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;

Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios ou pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CACS/FUNDEB

Art. 13 - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 14 - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:

- I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
 - d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.



Art. 15 - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:

- I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
- II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 16 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 17 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A atuação dos membros Conselho do Fundo:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
 - d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 19 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 20 - O novo Conselho do FUNDEB será instituído até o dia 25 de março de 2021.

Parágrafo Único - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.

Art. 21 - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 22 - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Canindé, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato. Sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes será de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.

Art. 23 - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º da presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.

Art. 24 - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, CANINDÉ -CE, 18 DE MARÇO 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 006/2021, de 10 de Março de 2021, de autoria do Poder Executivo.



PORTARIA Nº 207/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **FERNANDA SOUSA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF Nº 887.302.553-68, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos da lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 11 DE MARÇO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE.

PORTARIA Nº 208/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com os Art. 157 c/c o caput do Art. 162 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1992. **RESOLVE: Art. 1º - Constitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, conferindo-lhe a competência e obrigação de promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando da ciência de irregularidade no serviço público, que deve culminar com a elaboração de Relatório Final da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, e promover a remessa dos autos à Autoridade Administrativa própria, para apreciação, análise e decisão.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANTONIO CARLOS ALVES MARINHO
CPF: 481.072.123-03

FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS
CPF: 481.040.403-44

JOÃO BATISTA COELHO ABREU
CPF: 986.236.053-49

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 DE MARÇO DE 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 209/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO TOMÉ MUNIZ**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 435.078.913-87, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canindé, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 18 DE MARÇO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 210/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I - EXONERAR** a Senhora **MARILENE DOMINGOS ANSELMO**, brasileira, inscrita no CPF Nº 245.977.083-91, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível CPED, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 18 DE MARÇO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 211/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES NUNES**, brasileira, inscrita no CPF Nº 464.608.703-06, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível CPED, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo I da lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 DE MARÇO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 212/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **EMMANUEL DAWSON TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 068.268.633-10, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE CORREGEDORIA**, nível COORD, integrantes da estrutura organizacional da Controladoria Geral, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 18 DE MARÇO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 213/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 770.677.973-49, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, nível DEX, integrante da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de Canindé-IPMC, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 18 DE MARÇO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE



PORTARIA Nº 214/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **VICENTE VICTOR DE PAIVA UCHOA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 074.533.723-64, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO III**, nível **DN III**, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 DE MARÇO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - A Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PE CPSMCA, objeto: Aquisição de EPI's para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO R - gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, a ocorrer no site www.bbmmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 22/03/2021, as 08h00, fim do Acolhimento das Propostas: 01/04/2021 as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 01/04/2021 às 08h30; Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/04/2021 às 14h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; www.bbmmnet.com.br; <http://www.cpsc.tu.dotransparente.com.br>. Canindé-CE, 17 de Março de 2021. **JÉSSICA MARA DA CRUZ LOBO** – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REGIONAL SANTA LUZIA I – ESCOLA SENADOR CARLOS JERESSATI - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO. CONTRATADO(A): MARIA ILONALDA SILVA VIANA - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI Nº 2318/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021.

PORTARIA Nº 008/2021 DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR NA REGIONAL CENTRO, ESCOLA SÃO FRANCISCO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o Servidor efetivo para atuar na gestão escolar da Regional Centro – Escola São Francisco, como Diretor. a) Francisco Elenilton Almeida Mendonça - CPF: 774.306.703-34 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 009/2021 DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR NA REGIONAL CAN-ESCOLA MELVIN JONES. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a Servidora efetiva para atuar na gestão escolar da Regional Can – Escola Melvin Jones, como Diretora. a) Georgia Camerino Lima - CPF: 645.359.753-53 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 010/2021. DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR NA REGIONAL IPU-ESCOLA MANOEL JANUÁRIO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o Servidor efetivo para atuar na gestão escolar da Regional Ipu – Escola Manoel Januário, como Diretor. a) Paulo Andersson Pereira - CPF: 967.241.533-87 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 011/2021. DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR NA REGIONAL CAIÇARA, ESCOLA FRANCISCO JOSÉ O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o Servidor efetivo para atuar na gestão escolar da Regional Caiçara – Escola Francisco José, como Diretor. a) Francisco Tobias Gomes Lima - CPF: 760.328.763-49 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 012/2021 DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR NA REGIONAL CONJUNTO HABITACIONAL, ESCOLA JOSÉ IVAN MAGALHÃES O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o Servidor efetivo para atuar na gestão escolar da Regional Conjunto Habitacional – Escola José Ivan Magalhães, como Diretor. a) Alessandro Jucá Cunha - CPF: 787.311.273-04. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 013/2021 DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR NA REGIONAL ESPERANÇA, ESCOLA PE. JOSÉ ANTÔNIO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a Servidora efetiva para atuar na gestão escolar da Regional Esperança – Escola Padre José Antônio, como Diretora. a) Maria Gleuciene Guedes Alves de Sousa - CPF: 882.365.283-91 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 014/2021 DESIGNA AS SERVIDORAS EFETIVAS PARA ATUAREM NO CEI RAIMUNDO COELHO DA ROCHA, CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CEI RAIMUNDO OURIVES. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE: I - DESIGNAR** as Servidoras efetivas para atuarem na gestão escolar dos CEIs Raimundo Coelho da Rocha, Nossa Senhora das Graças e Raimundo Ourives, como Coordenadoras. a) Socorro Maria da Silva - CPF: 454.669.473-34. b) Auricélia Rodrigues Viana – CPF: 473.195.773-72. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**



PORTARIA Nº 015/2021. DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR NO CEI TIA LOURDINHA O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE:** I - DESIGNAR a Servidora efetiva para atuar na gestão escolar do CEI Tia Lourdinha, como Coordenadora. a) Arlinda Cídio Camelo - CPF: 867.163.103-63 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 016/2021. DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR NO CEI FREI JOÃO PEDRO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE:** I - DESIGNAR a Servidora efetiva para atuar na gestão escolar do CEI Frei João Pedro, como Coordenadora. a) Maria Doreni Pinto Silva - CPF: 858.434.583-34. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

PORTARIA Nº 017/2021. DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR NO CEI RAIMUNDO SOUSA LAURINO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021. **RESOLVE:** I - DESIGNAR a Servidora efetiva para atuar na gestão escolar do CEI Raimundo Sousa Laurino, como Coordenadora. a) Gracivania Lopes Tavares da Silva - CPF: 707.144.603-20. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 01 de março de 2021. José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

P O R T A R I A Nº 063/2021 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Conceder, nos termos da Lei nº 2.253/14, de 24 de março de 2014, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores Antônio Clauber Mesquita Leitão e Elion Pires Gomes – Motoristas. A gratificação hora concedida justifica-se pelo fato dos referidos servidores estarem desempenhando atividades além das estabelecidas em sua carga horária, pois, na maioria das vezes em que estão em viagem, não tem horário previsto de retorno. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de Março de 2021. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO – Presidente, JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO - Vice – Presidente, MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - 1ª Secretária, PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES - 2ª Secretária**

*** **

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do Art. 16, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021. EMENTA:** Concede Medalha de Mérito Municipal, Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. Cristiana Dávula Sousa Vieira Uchôa, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:** **Art. 1º** - Fica concedida Medalha de Mérito Parlamentar Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. **Cristina Dávula Sousa Vieira Uchôa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Canindé, notadamente, na área social, através de sua atuação na Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de março de 2021. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO – Presidente, JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO - Vice – Presidente, MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - 1ª Secretária, PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES - 2ª Secretária** Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, de 03/03/21, de autoria do Vereador Márcio Sousa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do Art. 16, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021. EMENTA:** Concede Medalha de Mérito Municipal, Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. Jaqueline Maria Victor Costa, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:** **Art. 1º** - Fica concedida Medalha de Mérito Parlamentar Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. **Jaqueline Maria Victor Costa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Canindé, notadamente, na área da saúde, através de sua atuação como Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. **Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de março de 2021. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO – Presidente, JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO - Vice – Presidente, MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - 1ª Secretária, PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES - 2ª Secretária** Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021, de 03/03/21, de autoria do Vereador Márcio Sousa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do Art. 16, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021. EMENTA:** Concede Medalha de Mérito Municipal, Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:** **Art. 1º** - Fica concedida Medalha de Mérito Parlamentar Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Canindé, notadamente, na sua atuação política, seja como ex-secretária de Assistência Social, Ex-Vereadora, Ex-Prefeita do Município ou na atual condição de Prefeita reeleita deste Município. **Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de março de 2021. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO – Presidente, JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO - Vice – Presidente, MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - 1ª Secretária, PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES - 2ª Secretária** Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021, de 03/03/21, de autoria do Vereador Márcio Sousa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do Art. 16, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021. EMENTA:** Concede Medalha de Mérito Municipal, Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. Arleise Rodrigues de Matos Martins, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:** **Art. 1º** - Fica concedida Medalha de Mérito Parlamentar Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. **Arleise Rodrigues de Matos Martins**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Canindé, notadamente, na área educacional, seja como educadora, Ex-secretária Municipal de Educação e atual Coordenadora do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB. **Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de março de 2021. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO – Presidente, JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO - Vice – Presidente, MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - 1ª Secretária, PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES - 2ª Secretária** Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2021, de 03/03/21, de autoria do Vereador Márcio Sousa.



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do Art. 16, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021. EMENTA:** Concede Medalha de Mérito Municipal, Maria Guaracy de Queiroz, a Sra. Karlinda Cídio Mendes Coelho, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º** - Fica concedida Medalha de Mérito Parlamentar Maria Guaracy de Queiroz, a **Sra. Karlinda Cídio Mendes Coelho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Canindé, notadamente, na área educacional e política, principalmente pelo pioneirismo de ocupar a Presidência do Poder Legislativo Municipal. **Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de março de 2021. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO – Presidente, JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO - Vice – Presidente, MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - 1ª Secretária, PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES - 2ª Secretária** Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2021, de 03/03/21, de autoria do Vereador Márcio Sousa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021. EMENTA: Decreta feriado e Recesso Branco na Câmara Municipal de Canindé, o expediente do dia 19 de Março de 2021 (Dia de São José) e o dia 25 de Março (Data Magna do Estado do Ceará), e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Canindé no dia 19 de Março de 2021, sexta-feira, feriado consagrado a São José, Padroeiro do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2011, que acrescenta o parágrafo único ao art. 18, da Constituição do Estado do Ceará, estabelecendo o dia 25 de março como data magna do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção dos expedientes dos dias 19 e 25 de Março de 2021, em sua normalidade seriam contraproducente; CONSIDERANDO que sua Excelência a Senhora Prefeita Municipal, através do Decreto nº 004/2021, decretou feriado nos dias 19 e 25 de março de 2021; A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, Vereadora **Karlinda Cídio Mendes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, asseguradas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município. **D E C R E T A: Art. 1º** - Fica decretado feriado na Câmara Municipal de Canindé, o expediente do dia 19 de Março de 2021, sexta-feira, em consagração a São José, Padroeiro do Estado do Ceará, bem como Recesso Branco nesta mesma data, ocasião em que não haverá sessão ordinária e também o expediente do dia 25 de março de 2021, data magna do Estado do Ceará. **Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 16 de Março de 2021. **Karlinda Cídio Mendes Coelho - Presidente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ANTONIO EDIVANIO LOPES DA CRUZ. NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: FRANCISCO IZABEL GOMES DE SOUSA. NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: FRANCISCO JOSE CASTELO GONSALVES. NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: FRANCISCO WEDMO FERREIRA DOS SANTOS. NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOSE WAGNER PAULINO CRUZ. NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: MATEUS MIRANDA FURTADO. NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: RAFAEL SANTOS SILVA. NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 31/12/2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PE-SRP, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE INTERESSE DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO ATRAVÉS DOS SRS. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO, FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA. **CONTRATADA:** CARSAU COMSERV EIRELI - ME, REPRESENTADA POR LUCAS CARDOSO SAUNDERS, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL R\$ 469.946,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). DATA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PE-SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. Empresa Vencedora: **CARSAU COMSERV EIRELI - ME**, com o valor global de **R\$ 222.496,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **Sr(a). Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 16 de Março de 2021.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PE-SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO-SMST DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. Empresa Vencedora: **CARSAU COMSERV EIRELI - ME**, com o valor global de **R\$ 115.380,00 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **Sr. Francisco Gean Gomes da Silva – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito-SMST. Canindé/CE, 16 de Março de 2021.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PE-SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. Empresa Vencedora: **CARSAU COMSERV EIRELI - ME**, com o valor global de **R\$ 132.070,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETENTA REAIS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **Sr. José Kledeon Viana Paulino – Secretaria Municipal de Educação. Canindé/CE, 16 de Março de 2021.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, interessados que a partir do dia **22 de março de 2021** as 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia **08 de abril de 2021** as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia **08 de abril de 2021** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **016/2021-PE-SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUE E ESGOTO – SAAE DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, interessados que a partir do dia **18 de março de 2021** as 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia **07 de abril de 2021** as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia **07 de abril de 2021** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2021-PE-SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. Lia Vieira Martins, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 003.2121/2021- DL** vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PERIMETRAL, Nº. 1846, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA - GSU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE**, em favor de Antônio Anailson Cavalcante Cruz, inscrita no CPF sob o nº 010.769.123-03, residente na Rua Leôncio Magno, nº 1245, bairro Santa Luzia, Canindé/CE, em conformidade com o Termo de Referência, a ser locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, com o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Secretaria de Saúde, classificados sob os códigos: 3.3.90.36.00 - 0802. 10 302 0171 2.035 Fonte de Recursos: 1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio. Canindé-CE, 16 de Março de 2021. **Lia Vieira Martins - Comissão de Licitação do Município de Canindé/CE – Presidente**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **POSTO FIBRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME**, com o valor global de **R\$ 45.980,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais)**. Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Antonio Ilomar Vasconcelos Cruz – **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, 18 de Março de 2021.**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canindé, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação** a seguir: **Processo nº** 003.2021/2021-DL; **Fundamento legal**: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PERIMETRAL, Nº. 1846, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA - GSU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE.** **Favorecido**: Antônio Anailson Cavalcante Cruz, inscrita no CPF sob o nº 010.769.123-03, residente na Rua Leôncio Magno, nº 1245 bairro Santa Luzia, Canindé/CE; **Valor Global**: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); **Dotação e Fonte de Recursos**: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Secretaria de Saúde; classificado sob o código: 3.3.90.36.00 - 0802. 10 302 0171 2.035 Fonte de Recursos: 1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio; **Prazo de locação**: 12 (doze) meses. Conforme Declaração de Dispensa de Licitação. Canindé-CE, 16 de Março de 2021. **Lia Vieira Martins** - Comissão de Licitação do Município de Canindé/CE - **Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Canindé, Estado do Ceará, Senhora Islayne de Fátima Costa Ramos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003.2021/2021-DL**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PERIMETRAL, Nº. 1846, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA - GSU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE**, em favor de Antônio Anailson Cavalcante Cruz, inscrita no CPF sob o nº 010.769.123-03, residente na Rua Leôncio Magno, nº 1245, bairro Santa Luzia, Canindé/CE, em conformidade com o Termo de Referência, a ser locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, com o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código: 3.3.90.36.00 - 0802. 10 302 0171 2.035 Fonte de Recursos: 1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei. Canindé-CE, 16 de Março de 2021. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SECRETÁRIA MUNICIPAL**

COMUNICAÇÃO

PREFEITA SANCIONA LEI PARA COMPRA DE VACINAS



Após apreciar Projeto de Lei da Prefeitura, que ratifica nos termos de lei e seu decreto federal regulamentador, a Câmara Municipal aprovou na última sexta-feira, o protocolo de intenções firmado entre municípios, visando a aquisição de vacinas para combater à pandemia do coronavírus, via consórcio público.

O consórcio público se apresenta como a melhor possibilidade para a compra de vacinas de forma coletiva, tanto pelo ganho de escala, como para evitar uma caótica competição federativa, que poderá ser prejudicial ao processo.

Agradecendo aprovação pelos vereadores, a chefe do Poder Executivo, Rozário Ximenes, confirmou em entrevistas na imprensa que já sancionou esta Lei.